



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	2
5. CONTEÚDO GERAL	4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	9



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

1. OBJETIVO

Definir diretrizes para o processo de análise de integridade dos terceiros que prestam serviços, fornecem materiais, atuam em nome ou pretendem estabelecer algum vínculo de negócio/comercial com o Hapvida Participações e Investimentos S.A ("Companhia" ou "Grupo").

A fim de assegurar que a Companhia estabelecerá relações comerciais com terceiros idôneos, éticos e íntegros, contratados com base em critérios técnicos, deverá ser realizado o procedimento de análise de integridade previamente às contratações de terceiros, conforme disposições desta Política.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as áreas e empresas do Hapvida Participações e Investimentos S.A que pretendam contratar terceiros.

3. REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como em especial atenção ao (a):

- (i) Programa de Integridade e Compliance;
- (ii) Código de Conduta;
- (iii) Política Anticorrupção, Antissuborno e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Atividades Criminosas.
- (iv) Política de Gestão de Riscos;
- (v) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- (vi) Política de Conflito de Interesses;
- (vii) Política de Consequências;
- (viii) Política de Sustentabilidade.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(i) Alta Administração: Formada pelos administradores, que são os membros do Conselho de Administração e de seus comitês (estatutários e de assessoramento), bem como pelos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

(ii) Análise de Integridade (*Due Diligence*): Procedimento detalhado de análise de informações e documentos com objetivo de melhor conhecer alguém ou alguma organização e seus administradores com a qual o Hapvida Participações e Investimentos S.A se relaciona ou pretende se relacionar;

(iii) Conflito de Interesses: São situações em que os interesses pessoais podem vir a influenciar a capacidade de julgamento/decisão do Colaborador, do Terceiro ou do Parceiro de Negócio do Hapvida Participações e Investimentos S.A, assegurando, por consequência, um ganho para si ou para outrem em divergência aos interesses da Companhia;

(iv) Corrupção: Atividade que envolva abuso de poder ou do cargo para obtenção de uma vantagem imprópria, seja ela profissional ou pessoal. O termo abrange corrupção nas esferas pública e privada de forma ativa, pagando, ou passiva, recebendo, seja dinheiro, bens, direitos ou quaisquer outras vantagens para si ou para outrem;

(v) Fornecedores: São terceiros que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços, e locação de bens móveis e imóveis;

(vi) Listas restritivas: Bases de dados e documentos nacionais e internacionais que possuem registro de pessoas físicas e jurídicas que se envolveram com práticas ilícitas, tais como: lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, trabalho análogo a escravidão, trabalho infantil, crimes ambientais etc. Estas listas são administradas por diversos órgãos, dentre os principais: ONU (Organização das Nações Unidas), OFAC (*Office of Foreign Assets Control*), GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional), CGU (Controladoria Geral da União), TCU (Tribunal de Contas da União), CNJ (Conselho Nacional de Justiça) etc.

(vii) Mídia Negativa: Identificação de histórico negativo em mídia relacionado ao terceiro sob análise que represente um risco de imagem para a Companhia;

(viii) Parceiros: São terceiros que colaboram com as atividades e negócios da Companhia, tais como representantes comerciais, consultores em geral, advogados, contadores, intermediários, assessores, despachantes em geral, procuradores ou outros indivíduos/entidades externos que tenham relacionamento com a Companhia;



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(ix) Pessoas Expostas Politicamente (PEP): São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares, representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Resolução do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras);

(x) Risco de Imagem: Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade desfrutada no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da empresa, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação e/ou valor entre acionistas e demais *stakeholders*;

(xi) Risco de Integridade/Compliance: Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Esses riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como estratégicos, financeiros ou operacionais;

(xii) Terceiros: São todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços, fornecem materiais/produtos ou atuam em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO GERAL

O processo de análise de integridade, gerido pela Área de Integridade e Compliance, compõe uma das etapas do processo de aprovação da contratação de terceiros. Assim, de maneira prévia, deve ser solicitada análise de integridade do terceiro pela área contratante ou pela área de Homologação e, somente após avaliação dos riscos e parecer emitido pela área de Integridade e Compliance, a contratação poderá ser realizada, seja o terceiro fornecedor, parceiro, prestador de serviços de saúde, rede credenciada, representante comercial etc.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas sobre este processo:

(i) Diversos fatores são considerados durante as avaliações de integridade de terceiros para a classificação de riscos e, minimamente, devem ser realizadas consultas a bancos de dados governamentais, listas restritivas, consultas de processos judiciais, quadro societário e mídias negativas;

(ii) As fontes de informação consultadas pela área de Integridade e Compliance são sempre lícitas e públicas ou licenciadas;

(iii) Sempre que existir mudanças no objeto do contrato o terceiro deverá ser novamente submetido a análise de integridade, independente do período de vigência de pareceres emitidos anteriormente pela área de Integridade e Compliance;



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(iv) Caso o terceiro tenha análise de integridade vigente, dentro da validade do risco atribuído, sem que ocorra alteração no objeto do contrato, a classificação de risco se manterá válida para os demais contratos firmados com este mesmo terceiro, incluindo suas filiais. Desta forma, fica dispensada nova análise.

(v) As alçadas, regras e vigência da análise para cada grau de risco estão definidas no tópico "5.1 Classificação de Risco";

(vi) Eventuais mudanças conhecidas no quadro societário dos terceiros ensejam a realização de nova análise de integridade, independente da vigência de análises realizadas anteriormente;

(vii) Exclui-se da obrigatoriedade de diligência prévia as compras emergenciais ou contratações em que o montante anual seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

(viii) Serviços prestados por escritórios advocatícios e advogados, despachantes, consultores de qualquer segmento e/ou natureza, profissionais que recebam pagamentos por comissão ou êxito (*success fee*) e profissionais que recebam procuração para atuar em nome da empresa deverão ser diligenciados independentemente do valor do contrato;

(ix) A presente Política não contempla as regras e processos que devem ser observados para a diligência de ativos alvo de estratégias de M&A (Fusões e Aquisições). Estas diretrizes devem constar em política própria e gerida pela área de M&A;

(x) O SLA para a emissão de pareceres pela área de Integridade e Compliance é de 5(cinco) dias úteis;

(xi) Transações com partes relacionadas também são objeto de análise de integridade, conforme diretrizes e regras contidas em política própria;

(xii) O armazenamento do conteúdo das análises e das informações obtidas durante todo o processo de diligência é realizado em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso somente por pessoas autorizadas pela área de Integridade e Compliance;

(xiii) A coleta, tratamento, armazenamento e descarte de dados são realizados, sempre, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às políticas de privacidade da Companhia e demais legislações vigentes.

5.1 Classificação de Risco

De acordo com os fatores de risco identificados pela área de Integridade e Compliance e, também, com o objeto do contrato a ser firmado, os terceiros são classificados em 5 (cinco) diferentes graus de riscos, quais sejam:



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(i) Risco Muito Baixo: O terceiro analisado apresenta “risco muito baixo” de integridade, imagem e/ou legal, não tendo sido identificado qualquer item que desabone a sua contratação ou que possa vir a expor a Companhia. Para casos com esta classificação, a validade da análise é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Parecer da área de Integridade e Compliance.

Se classificado como de “risco muito baixo”, o terceiro será considerado como apto e, conseqüentemente, poderá ser contratado sem a adoção de medidas mitigantes;

(ii) Risco Baixo: O terceiro analisado apresenta “risco baixo” de integridade, imagem e/ou legal, tendo sido identificado item incapaz de desabonar a sua contratação, com improvável exposição da Companhia. Para casos com esta classificação, a validade da análise é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Parecer da área de Integridade e Compliance.

Se classificado como de “risco baixo”, o terceiro poderá ser considerado como apto para contratação após prévia e expressa autorização, por escrito, da **Gerência** interessada;

(iii) Risco Médio: O terceiro analisado apresenta “risco médio” de integridade, imagem e/ou legal, tendo sido identificado item que, eventualmente, pode vir a desabonar a sua contratação, havendo uma possível exposição da Companhia. Para casos classificados com esta classificação, a validade da análise é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Parecer da área de Integridade e Compliance.

Se classificado como de “risco médio”, o terceiro poderá ser contratado somente mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da **Diretoria** interessada, que assumirá eventuais impactos da materialização de riscos envolvendo o terceiro;

(iv) Risco Alto: O terceiro analisado apresenta “risco alto” de integridade, imagem e/ou legal, tendo sido identificado item que desabona sua contratação e que, potencialmente, poderá expor a Companhia. Para casos com esta classificação, a validade da análise é de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Parecer da área de Integridade e Compliance.

Se classificado como de “risco alto”, o terceiro somente poderá ser contratado mediante prévia e expressa autorização da **Diretoria Executiva (DIREX)** da Companhia, devendo o Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD) ser comunicado, cabendo à área de Integridade e Compliance, após formalmente acionada, realizar um monitoramento contínuo do terceiro.

Ademais, será necessário que a Vice-Presidência da área interessada na contratação preencha e a assine o “Termo de Assunção de Risco de Integridade de Terceiro” antes de deliberação em DIREX.



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(v) Risco Muito Alto: O terceiro analisado apresenta “risco muito alto” de integridade, imagem e/ou legal, tendo sido identificado item que desabona sua contratação, que contraria valores e que, provavelmente, poderá expor Companhia. Assim, sob a ótica de Compliance, não é recomendada a contratação deste terceiro. Para casos com esta classificação, a validade da análise é de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Parecer da área de Integridade e Compliance.

Se classificado como de “risco muito alto”, o terceiro somente poderá ser contratado mediante prévia e expressa autorização do **Conselho de Administração (CA)**, após análise e parecer do Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD), cabendo à área de Integridade e Compliance, após formalmente acionada, realizar um monitoramento contínuo do terceiro.

Ademais, será necessário que a Vice-Presidência da área interessada na contratação preencha e a assine o “Termo de Assunção de Risco de Integridade de Terceiro” antes de deliberação em COAUD.

5.3 Responsabilidades

Alta Administração: É de competência exclusiva do Conselho de Administração (CA) da Companhia a aprovação desta Política. Compete, também exclusivamente, ao Conselho de Administração, a aprovação da contratação de terceiros, classificados como sendo de “Risco Muito Alto”.

Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD): Revisar previamente esta Política antes de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Cabe ainda ao COAUD, após consultado, encaminhar o caso ao Conselho de Administração, recomendando ou não, a contratação de terceiros classificados como sendo de “Risco Muito Alto”. Por fim, compete ao COAUD, após cientificado sobre a contratação de um terceiro classificado como de “Risco Alto”, recomendar, se entender cabível, a adoção de medidas mitigantes.

Integridade e Compliance: Realizar diligência de terceiros para os casos recebidos via plataforma(s) interna(s) ou quaisquer outros meios, de forma técnica e íntegra, além de definir e recomendar, com base nesta Política, a(s) aprovação(ões) necessária(s).

Fornecer treinamento periódico a todos os colaboradores sobre a importância das análises de integridade, bem como sobre os fluxos estabelecidos na Companhia para esta finalidade. Cabe ainda à área de Integridade e Compliance elaborar, gerir e revisar a presente Política, à luz da legislação vigente e boas práticas de mercado.



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Governança Corporativa: Formalizar à área de Integridade e Compliance, para fins de monitoramento, as aprovações a nível de Diretoria Executiva (DIREX) e de Conselho de Administração que eventualmente ocorrerem.

Homologação de Fornecedores, Canal Corretor e demais áreas que atuam diretamente na contratação/gestão de Terceiros: Cumprir integralmente com as diretrizes contidas nesta Política, em especial o dever de acionar previamente e em tempo hábil a área de Integridade e Compliance para que sejam conduzidas as análises de integridade de terceiros. Também, é de responsabilidade dos colaboradores fornecer informações precisas e íntegras para a realização das análises, em especial a descrição sobre o objeto do contrato ou da transação em negociação, bem como os valores envolvidos ou a sua melhor estimativa.

Por fim, cabe aos colaboradores a responsabilidade por garantir a formalização da relação comercial estabelecida por meio de contrato ou instrumentos com valor jurídico, que determine de forma clara e precisa o preço, a forma de pagamento, as condições, os bens e serviços que serão fornecidos, devendo ainda constar no documento a ciência do terceiro para com os termos do Programa de Integridade e Compliance da Companhia, incluindo as diretrizes elencadas no Código de Conduta e na Política Anticorrupção e Antissuborno da Companhia;

Gestores e Lideranças: Cabe aos gestores e lideranças, em razão da dedicação do seu tempo, de sua presença no dia a dia, pela sua experiência e, sobretudo, pelo seu exemplo, o dever de contribuir para que seus liderados conheçam e cumpram integralmente a presente Política, evitando que sejam cometidas eventuais violações por falta de informações;

Jurídico: Contribuir com a garantia de que contratos firmados pela Companhia com Terceiros, sempre que necessário, contenham análise de integridade prévia vigente. Ademais, deve atuar com vigilância e zelo para que esta Política seja cumprida pelas áreas de negócio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho de Administração e a revisão de seu conteúdo deverá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos desta Política é dever do colaborador reportar o ocorrido à Área de Integridade e Compliance por meio dos canais disponíveis, inclusive o Canal de Denúncias, amplamente divulgado nos sites e intranet da Companhia.



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Por fim, todo e qualquer questionamento relacionado ao processo de Análise de Integridade ou resultado de alguma análise deverá ser direcionado, única e exclusivamente, à Área de Integridade e Compliance por meio da chave de e-mail integridade@hapvida.com.br.

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
22/12/2021	1.0	Conselho de Administração	Aprovação
19/04/2022	2.0	Conselho de Administração	Aprovação
26/02/2025	3.0	Conselho de Administração	Aprovação

ANEXOS

São documentos vinculados a esta Política:

- (i) **Anexo I** - Formulário de *Due Diligence*;
- (ii) **Anexo II** - Termo de Assunção de Risco de Integridade de Terceiro;



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Anexo I - Formulário de *Due Diligence*:

	FORMULÁRIO DE <i>DUE DILIGENCE</i>
AUTOAVALIAÇÃO DO TERCEIRO	DATA DE RESPOSTA: ____/____/____
<p>O PRESENTE FORMULÁRIO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO MELHOR CONHECER OS TERCEIROS COM OS QUAIS O HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A ("COMPANHIA OU "GRUPO") PRETENDE SE RELACIONAR, BEM COMO AVALIAR A CONTRIBUIÇÃO DESTES PARA UMA SOCIEDADE E UM MEIO AMBIENTE CADA VEZ MAIS SUSTENTÁVEIS.</p> <p>PARA FINS DE RESPOSTA AO PRESENTE FORMULÁRIO SÃO CONSIDERADOS TERCEIROS: FORNECEDORES EM GERAL, PARCEIROS, CORRETORES/REPRESENTANTES QUE PRESTAM SERVIÇOS, FORNECEM MATERIAIS/PRODUTOS OU ATUAM EM NOME OU EM PARCERIA DA COMPANHIA. LOGO, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER RESPONDIDO PELOS POTENCIAIS TERCEIROS PARTICIPANTES DO(S) PROCESSO(S) DE CONCORRÊNCIA / CONTRATAÇÃO DO HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.</p>	

1 - DADOS DO CONTRATO A SER FIRMADO/RENOVADO

NATUREZA DO CONTRATO (assinale uma ou mais opções relacionadas às suas atividades):

- Fornecimento de materiais/produtos em geral
- Prestação de serviços em geral
- Prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção/reforma
- Prestação de serviços ambientais/coleta
- Prestação de serviços relacionados à terceirização de mão de obra
- Prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação (T.I) e/ou fornecimento de softwares ou sistemas
- Parceria para ensino, pesquisa e desenvolvimento
- Parceria para ações de marketing, eventos e/ou patrocínios
- Prestação de Serviços de Corretagem, Representação, Agenciamento ou Assessoria (Comercial, Contábil, Jurídica, etc.)

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:



**POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE
TERCEIROS**

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

2 - DADOS CADASTRAIS DO TERCEIRO

RAZÃO SOCIAL _____ **CNPJ Nº** _____
CIDADE/UF _____ / _____, **TELEFONE** _____, **EMAIL** _____
NOME DO COLABORADOR DO TERCEIRO RESPONSÁVEL PELAS INTERAÇÕES COM A COMPANHIA

3 - CONFORMIDADE

1. A empresa possui todos os alvarás, licenças e demais documentos necessários para o regular funcionamento? () **SIM** () **NÃO**
2. A empresa se encontra em situação regular junto a Órgãos / Agências Reguladoras / Conselhos de Classe relacionados ao seu negócio? () **SIM** () **NÃO**
3. A empresa mantém registros contábeis atualizados e que refletem, com precisão, as transações realizadas? () **SIM** () **NÃO**
4. A empresa realiza operações ou transações (comerciais/financeiras) com pessoas (jurídicas ou físicas) sediadas em países ou dependências consideradas, pela Receita Federal do Brasil, como sendo de tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado? () **SIM** () **NÃO**
5. A empresa cumpre todas as leis, normas e regras trabalhistas, em especial às que se relacionam com segurança do trabalho? () **SIM** () **NÃO**
6. A empresa realiza o pagamento pontual e correto de suas obrigações com a Receita Federal, com a previdência social e demais obrigações tributárias? () **SIM** () **NÃO**

4 - CONFLITO DE INTERESSES

7. Algum membro da Alta Administração (Sócio, Conselheiro, Executivo ou Diretor) da empresa possui vínculo de parentesco ou de proximidade pessoal com algum membro da Companhia? () **SIM** () **NÃO**

Em caso afirmativo, favor informar nome e cargo em sua empresa que essa pessoa ocupa, bem como nome do membro da Companhia a ela relacionado.



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

8. Algum membro da Alta Administração (Sócio, Conselheiro, Executivo ou Diretor) da empresa é ou foi colaborador do Hapvida Participações e Investimentos S.A? () **SIM** () **NÃO**
Em caso afirmativo, favor indicar o nome e status da relação (se ativa ou encerrada). Em estando encerrada, indicar data de desligamento.

5 - RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9. Algum membro da Alta Administração (Sócio, Conselheiro, Executivo ou Diretor) da empresa pode ser considerado agente público ou PEP (Pessoa Exposta Politicamente)? () **SIM** () **NÃO**

Em caso afirmativo, favor informar nome e cargo em sua empresa que essa pessoa ocupa, bem como detalhar qual tipo de vínculo que essa pessoa mantém/manteve com a Administração Pública.

6 - ENVOLVIMENTO COM ATOS OU INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS A FRAUDE, CORRUPÇÃO, SUBORNO, PROPINA DENTRE OUTROS CRIMES

10. A empresa ou algum membro da Alta Administração (Sócio, Conselheiro, Executivo ou Diretor) foi/é alvo em menção em mídia, investigação, acusação ou processo (seja administrativo ou judicial) relacionado a: **fraude; corrupção; suborno; propina; lavagem de dinheiro; crimes tributários** ou **quaisquer outros crimes**? () **SIM** () **NÃO**

Caso a resposta seja positiva, favor justificar detalhadamente o ocorrido.



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

PROGRAMA DE COMPLIANCE

11. A empresa possui iniciativas voltadas para o combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro dentre outras ilegalidades e/ou desvios de conduta que possam vir a ser cometidos por seus colaboradores e/ou seus próprios terceiros? () **SIM** () **NÃO**

8 - MEIO AMBIENTE

12. A empresa possui processos e executa atividades relacionadas a preservação do meio ambiente? () **SIM** () **NÃO**

13. A empresa é ou foi acusada em processo (seja administrativo ou judicial) relacionado a infração de normas/leis ambientais? () **SIM** () **NÃO**

Caso a resposta seja positiva, favor detalhar o ocorrido e esclarecer as medidas remediadoras tomadas.

14. A empresa possui projetos, metas ou compromissos públicos relacionados à preservação do meio ambiente? () **SIM** () **NÃO**

9 - RISCOS

15. A empresa possui área específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta? () **SIM** () **NÃO**

16. A empresa possui mapeamento de riscos relacionados a fatores que, de alguma forma, possam impactar na execução do objeto do contrato? () **SIM** () **NÃO**

10 - SOCIAL

17. A empresa respeita a legislação aplicável aos direitos humanos e declara não utilizar nenhuma forma de trabalho infantil e/ou trabalho forçado e/ou análogo à condição de escravo? () **SIM** () **NÃO**

18. A empresa adota medidas de combate a toda e qualquer forma de assédio (moral ou sexual) e discriminação? () **SIM** () **NÃO**



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

19. A empresa respeita a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus empregados?
 SIM NÃO
20. A empresa possui ações ou iniciativas voltas à promoção dos direitos das mulheres?
 SIM NÃO

11 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A depender da natureza e do objeto do contrato que será firmado/renovado, bem como das suas respostas aos itens abaixo, você poderá receber, no e-mail cadastrado, um [link via sistema OneTrust](#) contendo perguntas adicionais sobre o tema deste tópico.

21. Considerando a natureza e o objeto do contrato, haverá transferência de informações entre as partes?
 SIM NÃO
- Se sim, informe abaixo os métodos de transferência junto a Hapvida e quais processos e tecnologias a empresa possui para garantir a segurança das informações trafegadas.

22. A empresa possui área responsável por Segurança da Informação, sob a responsabilidade de um CISO (Diretor ou profissional certificado), bem como uma política específica aplicada ao tema? SIM NÃO
23. A empresa possui um processo instituído de resposta a incidentes cibernéticos? SIM NÃO
- Se sim, informe abaixo qual SLA (prazo) para atendimento interno e atendimento a incidentes envolvendo terceiros.

12 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

24. Considerando os três conceitos abaixo, a empresa, ao executar o serviço ou fornecer o material/produto, realizará tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de responsabilidade da Hapvida Participações e Investimentos S.A? SIM NÃO

Dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa física identificada ou identificável, tais como: nome, e-mail, nº de CPF, nº de RG, e-mail, telefone etc.

Dados pessoais sensíveis são dados que identificam ou que possibilitam identificar indiretamente a saúde, a vida sexual, a biometria, a genética, a origem étnica ou racial ou, ainda, a filiação ou opinião política, religiosa, filosófica ou a sindicato, de uma pessoa física.

Tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Caso “Não”, prossiga para assinatura do documento. Caso “Sim”, preencha os questionamentos abaixo. A depender da natureza e do objeto do contrato que será firmado/renovado, bem como das suas respostas a



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

estes itens, você poderá receber, no e-mail cadastrado, um [link via sistema OneTrust](#) contendo perguntas adicionais sobre o tema deste tópico.

- 24.1.** Haverá tratamento de dados pessoais sensíveis durante a execução do contrato? () **SIM** () **NÃO**
- 24.2.** Sua Organização aplicará, fornecerá ou utilizará que tipo de tecnologia na execução do contrato?
 () Provedor de *software*, *hardware*, infraestrutura ou serviços relacionados a tecnologia local ou em nuvem (cloud).
 () *Machine learning*, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT) ou tecnologia inovadora (p. ex. *Score* ou pontuação, análise preditiva, geração de conteúdo com raspagem/*scraping* de bases públicas ou privadas, *social listening & responding*, antifraude, detecção ou diagnóstico, recomendação, mecanismo de busca massiva, videomonitoramento, assistência com processamento de linguagem natural dentre outras).
 () Nenhum.
- 24.3.** Haverá tratamento de dados de crianças, adolescentes (menores de 18 anos) ou idosos (a partir de 60 anos) durante a execução do contrato? () **SIM** () **NÃO**
- 24.4.** Qual é o volume, em média, de pessoas identificadas/identificáveis pelos dados, ou volume de dados pessoais tratados? () **10.000 ou menos** () **100.000 ou mais** () **1.000.000 ou mais** () **Não sei informar**
- 24.5.** Com que frequência os dados serão tratados durante a execução do contrato? () **Anualmente** () **Mensalmente ou diariamente** () **Esporádica ou necessidade pontual** () **Não sei informar**
- 24.6.** Onde os dados vão ser tratados? () **No Brasil** () **No Brasil e no exterior - nuvem/ cloud hospedada em outro país, como EUA, por exemplo**
- 24.7.** Existe área de Privacidade e Proteção de Dados na sua organização? () **SIM** () **NÃO**
 Área responsável por garantir adequação da empresa às leis de proteção de dados pessoais (ex: LGPD).
- 24.8.** A organização possui um canal ou e-mail de privacidade e tem Encarregado de Proteção de Dados (DPO) nomeado? () **SIM** () **NÃO**
 Um canal de privacidade pode ser um e-mail, como privacidade@hapvida.com.br, onde as pessoas (clientes, funcionários, terceiros, autoridades etc.) podem solicitar seus direitos com base na LGPD. O Encarregado (DPO) é uma pessoa que faz a ponte de contato entre os titulares (pessoas físicas) de dados pessoais e a autoridade regulatória (ANPD).
- 24.9.** A empresa mantém um registro (*data mapping*) atualizado das atividades de tratamento de dados em decorrência do contrato que se pretende firmar/renovar (vide art. 37, LGPD)? () **SIM** () **NÃO**
 Um Registro de Operações de Tratamento de dados pessoais é um mapeamento escrito de processos organizacionais onde se registra quais dados são utilizados, como: por quanto tempo, por quem e para quê, por exemplo.
- 24.10.** Os contratos da empresa com terceiros (fornecedores, parceiros, representantes, clientes etc.) possuem cláusulas de proteção de dados/privacidade? () **SIM** () **NÃO**
- 24.11.** A organização possui aviso ou política de privacidade? () **SIM** () **NÃO**
 Trata-se de meio de informação às pessoas que tem seus dados tratados sobre como isso é feito.
- 24.12.** Caso seja aplicável ao objeto contratado, a empresa possui controles para proteger dados pessoais e revisar decisões no caso de perfilamento, avaliação ou pontuação?
 () **SIM** () **NÃO** () **NÃO APLICÁVEL**
 Perfilamento é a ação de construir perfis de consumo, crédito, saúde (etc) de pessoas com base em seus dados pessoais e/ou sensíveis. Avaliação ou pontuação é o ato de utilizar os dados pessoais para atribuir características ou pontos à pessoa por eles identificada, ou ao seu perfil.
- 24.13.** Caso seja aplicável ao objeto contratado, a possui controles que protejam dados pessoais nas atividades de observação ou monitoramento de redes, pessoas ou aplicações?
 () **SIM** () **NÃO** () **NÃO APLICÁVEL**



POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Observação ou monitoramento se trata de ação que implica controle de pessoas por meio do uso de dados pessoais, que podem transitar em redes, aplicações ou mesmo dispositivos como câmeras de vídeo.

24.14. Para execução do contrato, haverá associação, combinação ou vinculação de registros de bancos de dados de dois ou mais parceiros/fornecedores?

SIM NÃO NÃO APLICÁVEL

Bancos de dados que armazenam dados pessoais são mantidos por agentes de tratamento e podem ser compartilhados, empregando-se neste uso uma junção (associação) ou vinculação (conexão) de dois ou mais parceiros ou fornecedores. Por exemplo: API faz conexão em banco de dados da SERPRO ou Receita Federal para validação de identidade de pessoas ou objetos (veículos).

13 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI E NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, FICANDO CIENTE, ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS, QUE A FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO OU DE QUALQUER DAS RESPOSTAS ACIMA PRESTADAS CONFIGURA CRIME TIPIFICADO NO ART. 299, DO DECRETO-LEI Nº 2.848/40, PASSÍVEL DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NA FORMA DA LEI. **DECLARO** QUE, DURANTE A RELAÇÃO CONTRATUAL, CASO OCORRA EVENTO QUE DEMANDE ALTERAÇÃO NAS RESPOSTAS ACIMA PRESTADAS, COMUNICAREI, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, AS DESTINATÁRIAS DO PRESENTE FORMULÁRIO, SOB PENA DE FICAR CARACTERIZADA QUEBRA DA BOA FÉ OBJETIVA, COM A CONSEQUENTE RUPTURA DO CONTRATO. **DECLARO** AINDA TER CIÊNCIA DE QUE ESTE DOCUMENTO VISA REGISTRAR A MANIFESTAÇÃO LIVRE, INFORMADA E INEQUÍVOCA PELA QUAL CONCORDO COM O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/18 (LGPD).

ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS:

SÓCIO-ADMINISTRADOR REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR OU DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINA O DOCUMENTO: _____

OBS: O SÓCIO-ADMINISTRADOR DEVE CONSTAR EXPRESSAMENTE NO CONTRATO/ESTATUTO DA PESSOA JURÍDICA. O REPRESENTANTE LEGAL DEVE ESTAR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

ASSINATURA



**POLÍTICA DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE
TERCEIROS**

Data de emissão e aprovação: 22/12/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Anexo II - Termo de Assunção de Risco de Integridade de Terceiro:

 <u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE DE TERCEIRO</u>	
FORNECEDOR:	CNPJ:
OBJETO / VALOR DO CONTRATO:	
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTEGRIDADE: () RISCO ALTO () RISCO MUITO ALTO	
JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR (com base em algum esclarecimento que, eventualmente, ele inserir no Questionário de <i>Due Diligence</i>):	
JUSTIFICATIVA DA VICE-PRESIDÊNCIA CONTRATANTE:	

São Paulo/SP, XX de XX de 20XX.

(Vice-Presidência da Área Contratante)